

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –

PNAE/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM -

TOCANTINS

Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal Novo Jardim, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Praça Coronel Abílio Wolney, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Vieira Neves, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 30.836.402/0001-91 representada pela secretária municipal de educação Maria de Fátima Rodrigues dos Santos Fonseca vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 5 meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 25 de julho de 2023 a 10 de agosto de 2023, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Coronel Abílio Wolney, Novo Jardim.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABOBORA CABOTIÁ-fruto médio, limpo e acondicionado	KG	90	6,50	R\$585,00

	<p>forma e evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos;</p> <p>íntegro, limpo, devez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.</p> <p>Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico</p>				
<b>02</b>	<p><b>ALFACE –</b> Limpo, em boa qualidade e apresentação, Folhas integras, folhas não deverão estar murchas ou com manchas. Sem vestígios de pragas, insetos e roedores. Acondicionado em saco próprio para este fim. Textura, cor, odor e sabor característico. Peso médio por unidade: 120g.</p>	KG	40	<b>R\$35,00</b>	<b>R\$1.400,00</b>

<b>03</b>	<b>BANANA(NANICA, PRATA ou MAÇÃ)-</b> frutomédio, limpo eacondicionado deformaevitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), a presentando grau de ma- turação tal que lhe permi- ta suportar a	KG	100	<b>R\$9,00</b>	<b>R\$900,00</b>
-----------	---	----	-----	----------------	------------------

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos e resíduos à casca. Podendo ser orgânico				
<b>04</b>	<b>CHEIRO-VERDE</b> – Produto íntegro, com folhas firmes e sem apresentar sujidade. Sem vestígios de pragas, insetos e roedores. Acondicionado em saco próprio para este fim. Textura, cor, odores e sabor característico. Peso médio por unidade: 100g	KG	10	<b>R\$35,00</b>	<b>R\$350,00</b>
<b>05</b>	<b>COUVE MANTEIGA</b> – Produto íntegro, com folhas firmes e sem apresentar sujidade. Sem vestígios de pragas, insetos e roedores. Acondicionado em saco próprio para este fim. Textura, cor, odores e sabor característico. Peso médio por unidade: 200g.	KG	20	<b>R\$35,00</b>	<b>R\$700,00</b>

06	<b>FARINHA DE MANDIOCA,</b> Produto obtido do processo de ralar e torrar mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou	KG	100	<b>R\$ 18,00</b>	<b>R\$1.800,00</b>
----	---	----	-----	------------------	--------------------

	parasitaslivredeumidade e fragmentosestranhos.Embalados em sacosplásticosdepolietilenocontendo1kg.				
<b>07</b>	<b>MANDIOCA COM CASCA-</b> frutomédio,limpoeaco ndicionadodeformaeevitardanosfísicos, mecânicosoubiológicos;íntegro,limpo,apresentandograu de maturação talquelhepermitasuportar a manipulação, o transporte e a conservação emcondiçõesadequadaspara consumo. Ausência de parasitas,sujidades,larvasecorposestranhosa deridos à casca. Podendoserorgânico	<b>KG</b>	<b>80</b>	<b>R\$ 8,00</b>	<b>R\$ 640,00</b>

08	<p><b>MELANCIA-</b> fruto grande, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos; íntegro, limpo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.</p>	KG	150	R\$ 7,66	R\$ 1.149,00
----	---	----	-----	----------	--------------

	Podendoserorgânico				
<b>09</b>	<p><b>PIMENTÃO VERDE</b>– Hortaliçamédia,limpa eacondicionadodeformaevitardanosfísicos, mecânicos,oubiológicos;íntegro,limpo,apresentandograu de maturaçãotalquelhepermitasuportar a manipulação, o transporte e a conservação emcondiçõesadequadaspara consumo. Ausênciade parasitas,sujidades,larvasecorpoeestranhosa deridosâcasca.Podendoserorgânico</p>	KG	10	R\$ 19,33	R\$ 193,30
<b>10</b>	<p><b>PETACASEIRA</b>- 200g,produtoobtivodoprocessodeadicionar ingredientesao polvilho doce paraa fabricação das petas,assada,livrecorpoeestranhos,fungo,parasitaseumidade.Embalado semsacosplásticos de polietilenocontendo200g de peta em cadaembalagem.</p>	KG	50	R\$ 52,00	R\$2.600,00

<b>11</b>	<b>MAMÃO</b>	<b>KG</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 8,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>
					<b>Total:R\$ 10.717,30</b>

\*Quantidade especifica total,mas a entrega será feita de acordo com o que a cronograma de entrega semanalmente.

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar,tem como referência a lista de cotação de produtos da Ruraltins – Novo Jardim – TO. (Resolução FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, Art.29.)

## **2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação (FNDE) PNAE.

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### **3.1. ENVELOPE Nº 001 –**

#### **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Aprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II –

O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Aprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Aprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – As cópias do estatuto e atestado de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo 1** (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critério estabelecido pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projet



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, ESPORTES  
E LAZER**

os de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a eleição:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o do País;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a eleição:

I –

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação a(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no

§ 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terá prioridade o grupo com maior porcentagem de fornecedores assentados de reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação a(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e a evidência do MAPA;

III –

os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portaria do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Ex. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção



## 6. LOCAL PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

<b>Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local da entrega</b>	<b>Periodicidade de entrega (Semanal, quinzenal ou mensal)</b>
<b>ABOBÓRA CABOTIÁ</b>	12,5KG	Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO	<b>Quinzenal</b>
<b>ALFACE</b>	2,5 KG	Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO	<b>Semanal</b>
<b>BANANA (NANICA, PRATA ou MAÇÃ)</b>	20KG	Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO	<b>Semanal</b>
<b>CHEIRO-VERDE</b>	2,5 KG	Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO	<b>Quinzenal</b>
<b>COUVE MANTEIGA</b>	5KG	Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO	<b>Quinzenal</b>
<b>FARINHA DEMANDIO CA</b>	45KG	Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO	<b>Mensal</b>
<b>MANDIOCA</b>	15 KG	Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO	<b>Mensal</b>
<b>MELANCIA</b>	15 KG	Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO	<b>Quinzenal</b>

<b>PETA</b>	10KG	Prefeitura Municipal de Novo Jardim-TO	<b>Mensal</b>
<b>PIMENTÃO VERDE</b>	5KG	Prefeitura Municipal de Novo Jardim-TO	<b>Quinzenal</b>
<b>MAMÃO</b>	10 KG	Prefeitura Municipal de Novo Jardim – TO	Mensal

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **15** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para a faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Secretariade Educação de

Novo Jardim do Tocantins, das 7:00 as 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender a disposição na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

9.4. Faz parte desse Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE.

**ANEXO II** – Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para a

PNAE. Novo Jardim-TO, 06 de julho de 2023.

---

**Maria de Fátima Rodrigues dos Santos Fonseca**  
Secretária Municipal de Educação

---

PREFEITO MUNICIPAL